



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO  
DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UFES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA**

**Autor: Diego Ferreira Alves**

**DSL/SI/UFES**

**VITÓRIA – ES**

**2022**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

**Quadro 01: Resumo de informações sobre o Termo de Referência**

**Objeto da contratação:** Contratação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES.

**Base Legal:**

Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; IN nº 05/2017 - SEGES/MP.

**Finalidade dos serviços objeto da contratação:**

Manter os veículos em condições adequadas para a prestação de serviços de transporte acadêmico e administrativo.

**Valor estimado para a contratação:**

R\$ 1.023.122,00 (um milhão, vinte e três mil, duzentos e cento e vinte dois reais),

**Dados orçamentários:**

Programa de Trabalho:

Fonte:

Ação:

Rubrica:

**Tipo de licitação (conforme § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93):**

Menor preço  Técnica e preço

Melhor técnica  Maior lance/oferta

**Regime de execução indireta (conforme inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93):**

Empreitada por preço global

Empreitada por preço unitário

**Prazo de vigência contratual:**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, nos termos do inciso II do caput e do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja anuência das partes, e desde que haja aprovação da autoridade superior da Administração da UFES.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

**Unidade Administrativa/Diretoria responsável pela elaboração e coordenação do Termo de Referência/Projeto Básico:**

Diretoria de Segurança e Logística da Superintendência de Infraestrutura da UFES – DSL/SI/UFES.

**Servidor(es) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico:**

\_\_\_\_\_  
Diego Ferreira Alves – SIAPE: 1074859

**Setores demandantes do Termo de Referência/Projeto Básico:**

Coordenação de Transporte da DSL/SI/UFES

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável

Diretoria de Segurança e Logística da SI/UFES

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável

**Responsável pela aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico (nos termos do inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93):**

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitoria de Administração – Proad/UFES

**Período de elaboração:** 23/05/2022 a 15/12/2022

**Data prevista para início da execução:** 16/01/2023

**Data e número da versão:** 15/12/2022 – Versão 10.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO Nº ...../2022

(Processo Administrativo n.º 23068.016382/2022-28)

**SERVIÇOS DE GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UFES**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será contratado em dois lotes, sendo o lote 01 para o fornecimento de combustíveis e o lote 02 para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos da UFES, subdivididos em 03 (três) subitens, referentes aos Campi (Unidades Administrativas) de Vitória, São Mateus e Alegre, conforme Quadro 02.

1.3. **Apenas o valor referente à taxa de administração será objeto de disputa durante a licitação.** O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar a menor taxa de administração pelo lote em disputa, desde que comprove sua habilitação.

1.4. **A Disputa se dará pelo menor percentual referente a taxa administrativa. Contudo, como o sistema não aceita valores em percentual, a taxa administrativa foi expressa em valor monetário, ou seja, os valores descritos nos itens n.º 2 de ambos os lotes, se referem ao percentual da taxa de administração.**

1.5. **Orientações na seção 22.**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Quadro 02: Objeto: Serviços de gestão no fornecimento de: Lote 01: combustíveis; e Lote 02: manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos oficiais da UFES.					
Item	Objeto	Vitória (item 01)	São Mateus (item 02)	Alegre (item 03)	Total por subitem
1(FIXO)	Combustível (gasolina, etanol e diesel – CatServ. n° (25372)).	358.294,02	88.025,00	173.207,44	619.526,45
2	Taxa de Adm.(-0,63)%	-		0,63	99,37
<b>Total do Lote 01</b>					<b>619.625,82</b>
Taxa de Administração Média <sup>1</sup> (TAM) estimada, conforme levantamento					
Taxa de Administração média estimada negativa					- 0,63
<b>Multiplicador de Preços máximo a ser aceito</b>		<b>100 + TAM = 100 + (- 0,63) = 99,37</b>			

Lote 02: manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos oficiais da UFES.					
Item	Objeto	Vitória (item 01)	São Mateus (item 02)	Alegre (item 03)	Total por subitem
1(FIXO)	Serviços de manutenção CatServ. n° (25518).	R\$ 215.004,57	R\$ 62.336,49	R\$ 126.055,50	R\$ 403.396,56
2	Taxa de Adm.(-0,38)%	-		0,38	99,62
<b>Total do Lote 01</b>					<b>403.496,18</b>
Taxa de Administração Média <sup>1</sup> (TAM) estimada, conforme levantamento					
Taxa de Administração média estimada negativa					- 0,38
<b>Multiplicador de Preços máximo a ser aceito</b>		<b>100 + TAM = 100 + (- 0,38) = 99,62</b>			

<b>Total</b>					<b>1.023.122,00</b>
--------------	--	--	--	--	---------------------



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de execução continuada, sem a dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice VI deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice VI deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. que a licitante seja habilitada, através da comprovação de sua qualificação técnica, prevista na seção específica deste TR;

5.1.3. a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

5.1.4. não há necessidade de transição contratual;

5.1.5. As possíveis soluções de mercado são apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice VI deste Termo de Referência.

5.2. Durante a vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá manter rede credenciada de postos de combustíveis (Lote 01) e autopeças e oficinas (Lote 02), com ampla cobertura no estado do Espírito Santo, com maior concentração nas cidades que possuem Unidades da UFES, quais sejam: Vitória, São Mateus e Alegre.

5.3. **Para o Lote 01 (combustíveis)**: deverá possuir rede credenciada com, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis e em cada uma das seguintes localidades: Vitória, São Mateus e Alegre;

5.4. **Para o Lote 02 (manutenção)**: Deverá possuir rede credenciada com, no mínimo, 03 (três) mecânicas de ar condicionado automotivo e de 03 (três) lojas de autopeças, que prestem serviços mecânicos, ou, neste último caso, 03 (três) lojas de autopeças e 03 (três) mecânicas gerais. Para essas exigências, poderá ser apresentada a mescla de diferentes tipos de empresas que atendam à possibilidade de 03 (três) autopeças, 03 (três) mecânicas de ar condicionado automotivo e 03 (três) mecânicas gerais, em cada uma das seguintes localidades: Vitória, São Mateus e Alegre;

5.5. O credenciamento mínimo de três estabelecimentos, para cada especialidade (posto de combustíveis – Lote 01; e autopeças e oficina mecânica – Lote 02) no município sede da CONTRATANTE e de suas Unidades Administrativas, será dispensado caso não haja, comprovadamente, o mínimo de estabelecimentos exigidos para cada especialidade em cada cidade, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento por especialidade (posto de combustíveis, autopeças e oficina – ou 01 (uma) autopeça com oficina). Atenção: caso não seja demonstrado, por meio de documento comprobatório, a



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

inexistência de no mínimo 03 (três) estabelecimentos por especialidade, tal alegação não será aceita.

5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para celebração do contrato.

5.7. A rede de postos de combustíveis (Lote 01), loja de autopeças e oficinas credenciadas (Lote 02), disponibilizadas pela CONTRATADA, deverão ser suficientes para o pleno atendimento à demanda de serviços da Universidade Federal do Espírito Santo, e se encontrar credenciadas até a data de assinatura do contrato.

5.8. Os serviços de abastecimento (Lote 01) e de manutenção preventiva e corretiva (Lote 02) dos veículos deverão ser garantidos em todo estado do Espírito Santo e nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, na rede credenciada da CONTRATADA, e serão executados conforme previsto neste TR.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. A empresa CONTRATADA, quando couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, previstas na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Atual Ministério da Economia.





**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. É facultada aos Licitantes a realização de VISTORIA para reconhecimento das unidades administrativas que utilizarão os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2.3. A data e o horário para a vistoria poderão ser agendados: a) Em Vitória, com a Diretoria de Segurança e Logística, pelo telefone (27) 4009-2465; b) Em Alegre, com a Diretoria de Infraestrutura – Setorial Sul, pelo telefone (28) 99901-9139; e, c) Em São Mateus, com a Diretoria de Infraestrutura – Setorial Norte, pelo telefone (27) 995198685.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. A vistoria será acompanhada por representante de cada uma das Unidades Administrativas da UFES, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante, em conformidade com o Modelo de Declaração de Vistoria – Apêndice I deste Termo de Referência.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e os abastecimentos dos veículos deverão ser garantidos em todo estado do Espírito Santo e nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, na rede credenciada da CONTRATADA, e serão executados conforme discriminado abaixo.

8.2. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, compreendendo:

**8.2.1. CONTROLE GERENCIAL DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, POR MEIO DE:**

- a) Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, que deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis (Lote 01) e de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (Lote 02), oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinado à identificação dos veículos e terminais;
- c) Equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;
- d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional;
- e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para cada Campus/Unidade Administrativa (conforme divisão da contratação em itens), pela internet.

**8.2.2. RACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS COM PRODUTOS E SERVIÇOS APLICADOS AOS VEÍCULOS, INCLUINDO (Lote 02):**

- a) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, etanol e a diesel;
- b) Manutenção leve nos postos de atendimento (Lotes 01 e 02), prevendo:
  - i. Reposição do nível da solução para o atendimento de esguicho do limpador de para-brisa;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- ii.Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
  - iii.Reposição do nível do óleo do motor;
  - iv.Serviço de conserto/troca de pneus;
  - v.Serviço de lavagem parcial e completa com lubrificação em automóveis leves, utilitários e ônibus;
  - vi.Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários e ônibus;
  - vii.Serviço de troca: do óleo lubrificante do motor, dos filtros (de ar do motor, de combustível, do óleo do motor e do sistema de ar-condicionado), das palhetas limpadoras de para-brisas, de luzes de sinalização, dentre outros, em veículos da frota.
- c) Manutenção preventiva e corretiva:
- i.Serviço de manutenção mecânica/elétrica em:
    - Motor;
    - Sistema de embreagem;
    - Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a etanol;
    - Sistema de alimentação e injeção a diesel;
    - Sistema de transmissão;
    - Sistema de direção;
    - Sistema de suspensão;
    - Sistema de freios;
    - Sistema de arrefecimento e ventilação;
    - Sistema elétrico em geral;
    - Sistema de escapamento.
  - ii.Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
  - iii.Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

iv. Serviço de aferição e manutenção de cronotacógrafo, por estabelecimento credenciado junto ao INMETRO.

d) Alinhamento e balanceamento:

i. Serviço de alinhamento de direção;

ii. Serviço de balanceamento de rodas;

iii. Serviço de cambagem, caster e convergência;

iv. Serviço de troca e remendo de pneus;

v. Serviço de desempenho de rodas.

**8.2.3. SITUAÇÕES GERAIS (Lotes 01 e 02):**

a) Cada condutor deverá ter a sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação, e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

b) Para a implantação do sistema, não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da CONTRATANTE.

c) Os prazos para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

d) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

e) A rede de postos de combustíveis, ou loja de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, deverá ser suficiente para o pleno atendimento à demanda de serviços da Universidade Federal do Espírito Santo, e se encontrar instalada/credenciada até a data da assinatura do contrato.

f) O sistema de gestão de serviços deverá, no que couber, contar com:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- i.Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- ii.Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- iii.Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- iv.Fornecimento, para o abastecimento dos veículos (Lote 01), sem ônus para a CONTRATANTE, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- v.Cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio (Lote 01);
- vi.Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento, por meio de senha pessoal;
- vii.Equipamentos e periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus;
- viii.A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os servidores ou funcionários terceirizados indicados pelo Gestor do Contrato na operacionalização do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento (Lote 01) e de Manutenção (Lote 02), de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

#### **8.2.4. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO (Lote 01)**

- a) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, Campus e setores, contendo os seguintes dados:
  - i.Placa;
  - ii.Marca;
  - iii.Tipo;
  - iv.Chassi;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- v. Combustível;
  - vi. Ano de fabricação;
  - vii. Lotação (campus/setor);
  - viii. Capacidade do tanque;
  - ix. Hodômetro;
  - x. Nome, registro funcional e setor dos condutores.
- b) O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a implementação de soluções que inibam e identifiquem com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas. Para tanto, o Gestor do contrato deverá receber uma notificação imediata, por mensagem de texto via celular e/ou e-mail, no caso de inconsistências nas informações fornecidas durante o serviço de abastecimento, em relação ao previamente autorizado.
- c) Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.
- d) A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos, imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.
- e) O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (um) cartão não vinculado para a UFES, o qual permanecerá em poder do Gestor do Contrato, a fim de viabilizar o abastecimento de eventuais aquisições de novos veículos oficiais em processo de cadastramento/inclusão no Sistema Tecnológico Integrado. A critério da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade, poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f) Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:
- i. Tenham perdido a validade;
  - ii. Apresentem defeito que impeça a sua utilização;
  - iii. Tenham sido extraviados.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

g) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

h) O processamento e a recuperação das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

i) A CONTRATANTE deverá estabelecer, para cada veículo da sua frota, um limite de utilização do cartão para abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

j) O sistema deverá emitir comprovante de transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- i. Identificação do posto (nome e endereço);
- ii. Identificação do veículo (placa);
- iii. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- iv. Tipo de combustível;
- v. A data e a hora da transação;
- vi. Quantidade de litros de combustível;
- vii. Valor da operação (em moeda corrente).

**k) A CONTRATADA deverá fornecer para cada Unidade Administrativa, semanalmente, a relação dos preços, por litro, praticados pelos postos de combustíveis cadastrados na região, ficando a escolha do estabelecimento por conta da CONTRATANTE, que levará em consideração aspectos como menor preço, facilidade de acesso e agilidade e qualidade do atendimento, dentre outros que julgar necessários.**

i. O Fiscal e/ou o Gestor do contrato deverão averiguar se tais preços estão de acordo com os praticados no mercado local, e notificar a CONTRATADA caso percebam a prática de sobrepreços.

ii. Para as averiguações citadas no item anterior, poderá ser consultada a tabela semanal de preços publicada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), para os municípios de Vitória, São Mateus e Alegre, ou para os municípios limítrofes ou próximos.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

8.2.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (Lote 02)

a) O fornecimento de peças e serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de redes de oficinas, centros automotivos ou rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas regiões indicadas neste TR, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

i.Os serviços (mão de obra) e as peças automotivas a serem fornecidas em cada acionamento da rede credenciada da CONTRATADA, serão definidos pelo representante da CONTRATANTE junto ao contrato, prevalecendo o seu diagnóstico e a sua determinação, quando ocorrer algum conflito com o diagnóstico da empresa credenciada escolhida para a execução dos serviços.

ii.A recusa em executar os serviços, na forma do item anterior, poderá acarretar na solicitação de exclusão da empresa da rede credenciada da CONTRATADA, assim como em penalidade à CONTRATADA, por não atendimento à demanda da CONTRATANTE.

iii.A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela capacitação e pela orientação de sua rede credenciada, de forma que as empresas credenciadas atendam à CONTRATANTE nos moldes previstos no contrato e no Termo de Referência da contratação, evitando as ocorrências previstas nos itens “i” e “ii”.

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

c) Os serviços deverão ser gerenciados por um sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) que permita a realização dos serviços conforme este Termo de Referência. O sistema para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a contratação, deverá compreender o seguinte:

i.Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação e a Unidade Administrativa contratante;

ii.Redes de estabelecimentos credenciados para realização dos serviços de manutenção, nas regiões indicadas neste TR, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, no mínimo, nas cidades relacionadas no Quadro 03;





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- iii. Emissão de notas fiscais, por parte da empresa credenciada, para fins de garantia do serviço prestado, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas notas fiscais/faturas para fins de pagamento pela CONTRATANTE;
  - iv. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;
  - v. A instalação de equipamentos e softwares de gerenciamento da frota, permitindo parametrização de cartões e gestão nas Unidades Administrativas da CONTRATANTE;
  - vi. Permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade Administrativa contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
  - vii. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade Administrativa contratante;
  - viii. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:
    - Veículos pertencentes à atual frota oficial da CONTRATANTE;
    - Veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na frota atual.
- d) Serviços de manutenção preventiva
- i. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis nos tipos de estabelecimentos citados na seção de comprovação da capacitação técnico-operacional, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
    - Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, freio, líquido de arrefecimento;
    - Troca de filtros de óleo, combustível, ar do motor e ar-condicionado;
    - Lubrificação de veículos;
    - Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
  - Alinhamento e balanceamento de rodas;
  - Limpeza ou troca de velas e cabos de vela;
  - Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc.;
  - Outros serviços e/ou peças constantes no manual dos veículos.
- e) Serviços de manutenção corretiva
- i. Manutenção Corretiva: compreende todos os serviços executáveis nos tipos de estabelecimentos citados na seção de comprovação da capacitação técnico-operacional, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:
- Serviços de retífica de motor;
  - Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
  - Serviços de instalação elétrica;
  - Serviços no sistema de injeção eletrônica;
  - Capotaria;
  - Tapeçaria;
  - Funilaria e pintura;
  - Serviços no sistema de arrefecimento;
  - Serviços no sistema de ar-condicionado;
  - Guincho/reboque de veículos;
  - Serviços de troca e remendo de pneus;
  - Alinhamento e balanceamento de rodas;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Serviços de cambagem, câster e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores.

**f) Aspectos gerais e exigências para a prestação dos serviços de manutenção**

- i. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas, credenciados pela CONTRATADA, em todo território nacional.
- ii. A rede de serviços especializada deverá conter, num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros das Unidades da CONTRATANTE, especificadas no Quadro 03, pelo menos um centro automotivo ou oficina que realize, no mínimo, serviços de reparo em mecânica geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades.
- iii. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE (cada uma das Unidades Administrativas) adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
  - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, e constantes de seu catálogo; ou,
  - Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados, e constantes de seu catálogo; ou,
  - De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- iv. A CONTRATADA deverá fornecer para a Unidade Administrativa, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços a serem realizados no(s) veículo(s), com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.

- v. É terminantemente proibida a prática de sobrepreços ou preços majorados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA orientar a sua rede credenciada quanto a tais práticas. Para tais averiguações, os representantes da CONTRATANTE poderão:
- a) averiguar os preços através dos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 65/2021 – ME;
  - b) Consultar os preços das tabelas oficiais das montadoras; ou
  - c) utilizar serviços de orçamentação, como tabelas de seguradoras ou serviços de orçamentação contratados (como o sistema Cilia – <http://cilia.com.br/orgaos-publicos>).
- vi. A CONTRATANTE não se responsabiliza pela cobrança de taxas da CONTRATADA às empresas, para fins de cadastramento em sua rede credenciada. No entanto, tal prática deve ser evitada, visto que as empresas da rede credenciada não poderão praticar sobrepreços para o fornecimento à CONTRATANTE, alegando tais custos extras. Dessa forma, a CONTRATADA assume os riscos de seu negócio, sendo que qualquer vantagem econômica/financeira deverá estar representada na Taxa de Administração, único item do procedimento licitatório sob disputa, não sendo aceitos preços acima dos de mercado, conforme apresentado nos itens anteriores.
- vii. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE (cada uma das Unidades Administrativas) adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de guincho/reboque, através de carro guincho, quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
- O serviço de guincho/reboque será prestado em regime de plantão 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- viii. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará, preferencialmente, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA, que dispõem dos seguintes requisitos mínimos:
- Microcomputador, impressora e conexão à internet;
  - Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Equipe técnica qualificada;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade.

Observação: Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que, comprovadamente, apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

ix. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;
- Não fornecer materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;
- Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade da CONTRATANTE, e responsabilizar-se, civil e penalmente, por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço (OS) via sistema.
- Executar os serviços mediante prévia autorização, ou expedição de OS, que se dará por meio do sistema de gerenciamento informatizado via internet;
- Executar fielmente, dentro das melhores técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, como também realizar os serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento dos veículos, desde que aprovados pelo Responsável da CONTRATANTE;

- Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a CONTRATANTE, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer, à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE, por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, omissões ou decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e dentro do prazo de garantia;
- Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a execução dos serviços, quando julgar conveniente;
- Devolver os veículos à CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos, para conferência da CONTRATANTE.

**Observação:** No caso de atendimento ruim ou insatisfatório, a CONTRATANTE se reserva o direito de não mais utilizar os serviços do credenciado em questão, devendo a CONTRATADA ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, devendo impedir no sistema a prestação de serviços por parte do referido estabelecimento.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## 8.2.6. RELATÓRIOS

- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento (Lote 01) e Manutenção (Lote 02) em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

- Os relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- i. Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível (Lote 01), ano de fabricação, Unidade Administrativa da CONTRATANTE, para ambos os Lotes contratados;

- ii. Para a operação de abastecimento de combustível (Lote 01): o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento; identificação do estabelecimento; identificação do condutor; identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação); quilometragem (Hodômetro) do veículo no ato do abastecimento; tipo de combustível abastecido; quantitativo de litros abastecidos; valor por litro e total adquirido; média de consumo (quilometragem por litro de combustível); subtotal disponível no cartão; quilometragem percorrida pelo veículo; histórico das operações realizadas, por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE; histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; preço médio pago por tipo de combustível; indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis; e, despesas realizadas e cadastro dos veículos e condutores, por Unidade Administrativa da CONTRATANTE;

- Para a operação de manutenção dos veículos (Lote 02): o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento; preço unitário do serviço de lavagem (simples e completa) e dos demais valores cobrados; quilometragem do veículo (Hodômetro) no ato do serviço; identificação do estabelecimento; relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos, a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação; e, despesas realizadas e cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Administrativas da CONTRATANTE.

- A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração, para adequação às necessidades administrativas.

- A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões (para o Lote 01), cujo custo adicional será de responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim de repassar o ônus desse pagamento ao servidor/funcionário responsável.

- O cupom fiscal emitido deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo (para o Lote 01), a identificação do motorista, a localidade e o momento do serviço realizado.
- A CONTRATADA deverá possibilitar, por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da CONTRATANTE, sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais (Lote 01).
- A realocação dos limites dos cartões individuais (Lote 01) deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora do dia imediatamente seguinte ao do pedido de realocação.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões (Lote 01), e indicar, de forma atualizada, o responsável pelo contrato (Preposto) a ser firmado com a Administração.

#### **8.2.7. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

- A CONTRATADA deverá possuir estabelecimentos credenciados, nos estados indicados neste TR, cobrindo, no estado do Espírito Santo, no mínimo, as seguintes localidades: Vitória/ES, São Mateus/ES, Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES.
- A rede de postos credenciada fornecerá os seguintes combustíveis (Lote 01): gasolina comum e aditivada, etanol comum e óleo diesel comum e aditivado (S-10, por exemplo).
- A CONTRATADA deverá ter pelo menos 03 (três) estabelecimentos cadastrados (posto de combustíveis) para o abastecimento (Lote 01) de gasolina, diesel e etanol, em cada uma das unidades administrativas da UFES (Vitória/ES, São Mateus/ES, Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES), e, para os serviços de manutenção (Lote 02), pelo menos 03 (três) autopeças, 03 (três) oficinas mecânicas e 03 (três) estabelecimentos que realizem lavagem dos veículos, em cada uma das Unidades administrativas citadas. É permitido que um mesmo estabelecimento preste mais de um dos serviços apresentados no Quadro 04, desde que tal fato seja indicado com clareza pela CONTRATADA.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

**Quadro 04 – Serviços de abastecimento e manutenção demandados e respectivas localidades a serem atendidas:**

CIDADES	GASOLINA	DIESEL	ETANOL	OFICINA	AUTOPEÇAS	LAVAGEM
Vitória	X	X	X	X	X	X
São Mateus	X	X	X	X	X	X
Alegre	X	X	X	X	X	X
Jerônimo Monteiro	X	X	X			

- A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente.
- O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação.
- Os estabelecimentos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao atendimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no Apêndice IV deste Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de estabelecimentos credenciados, como forma de garantir um nível satisfatório de atendimento, compreendendo a disponibilização de equipamentos e mão de obra, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.
- A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao Fiscal/Gestor do contrato.

i. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar o credenciamento de novo estabelecimento para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### 8.2.8. MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS (Lote 01)

a) Atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, que, dentre outros, devem nortear as ações da Administração Pública, a CONTRATADA deverá



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

disponibilizar semanalmente, por meio do sistema, pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos da CONTRATANTE, por Unidade Administrativa, pelo critério do menor preço.

#### 8.2.9. IMPLANTAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as Unidades Administrativas (Vitória, Alegre e São Mateus/ES), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico às unidades administrativas da CONTRATANTE, para solução de falhas ou atendimento às demandas dos usuários do sistema.

c) O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para as operações de abastecimento de combustível (Lote 01) e manutenção da frota (Lote 02):

- i. Cadastramento de veículos;
- ii. Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- iii. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- iv. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos, autopeças e oficinas mecânicas credenciadas;
- v. Treinamento dos condutores e Fiscal/Gestor do contrato;
- vi. Fornecimento dos cartões para os veículos.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Conforme consta na seção que trata da execução dos serviços, os mesmos deverão ser gerenciados por um sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos (apenas para o Lote 01), ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços conforme este Termo de Referência. Para tanto, será necessária a instalação de equipamentos e softwares de gerenciamento da frota, com a entrega dos cartões vinculados a cada veículo (apenas para o Lote 01), para utilização junto à rede de empresas credenciadas.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os quantitativos e valores estimados são apresentados, em seção específica, com o intuito de se obter um preço de referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes na elaboração de suas propostas, haja vista que os quantitativos de consumo e de serviços variam de acordo com a demanda de cada Unidade Administrativa da CONTRATANTE.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
  - 11.17. Seguir as etapas previstas, neste TR e na IN 05/2017- SEGES/MP (ME), para o recebimento mensal do serviço e o respectivo pagamento.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

11.18. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à sua frota, autorizados a utilizar os serviços/produtos, bem como dos motoristas e condutores autorizados.

11.19. Solicitar à CONTRATADA o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: i) o de administrador do sistema, com poderes de alteração de limites de crédito; e, ii) o de usuário, para acesso ao sistema.

11.20. Requerer à CONTRATADA a emissão de segunda via, no caso de extravio, perda ou dano ao cartão destinado ao veículo (para o Lote 01).

11.21. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de descredenciamento.

11.22. Informar à CONTRATADA, imediatamente, o furto, o roubo, o dano ou o extravio do cartão destinado ao veículo (para o Lote 01).

11.23. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

11.24. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, cujo objeto da contratação visa o gerenciamento, de forma a garantir que os mesmos continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

11.25. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais majorações de preços nos serviços prestados ou nos produtos fornecidos por alguma empresa a ela credenciada, fixando prazo para sua correção.

11.26. Aplicar à CONTRATADA os descontos e as penalidades regulamentares e contratuais.

11.27. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário para a execução dos serviços.

11.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.

11.29. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 12.23. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo.
- 12.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.25. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 12.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.**
- 12.28. Dispor de rede de estabelecimentos credenciados nos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, para a prestação dos serviços de abastecimento (Lote 01) e de manutenção (Lote 02) dos veículos.
- 12.29. Cumprir a metodologia de execução dos serviços, conforme seção própria deste TR.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Pelas características do objeto a ser contratado, será permitida a subcontratação apenas dos serviços de abastecimento e manutenção, através da rede de empresas credenciadas à CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação de quaisquer atividades ou serviços relacionados ao gerenciamento e controle da frota, que engloba toda a interface da CONTRATANTE com a empresa CONTRATADA e os estabelecimentos a ela credenciados, nos moldes já apresentados neste Termo de Referência.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. As disposições previstas nesta seção/cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, rotinas apresentadas na seção que trata do recebimento mensal dos serviços.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 16.2.1. atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção preventiva dos veículos;
- 16.2.2. atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção corretiva dos veículos;
- 16.2.3. atendimento/resolução às demandas de serviços de abastecimento dos veículos;
- 16.2.4. satisfação com os recursos de tecnologia da informação disponibilizados à CONTRATANTE para oferecer controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, como o software disponibilizado para o acompanhamento dos serviços e os cartões magnéticos vinculados a cada veículo;
- 16.2.5. satisfação com os relatórios gerenciais;
- 16.2.6. satisfação com as demandas por inclusão ou exclusão de motoristas e/ou veículos;
- 16.2.7. satisfação com o cumprimento do prazo máximo de 48h para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software disponibilizado ao contratante;
- 16.2.8. satisfação com a rede de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE;
- 16.2.9. satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de postos credenciados, semanalmente e por unidade administrativa;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

16.2.10. satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de autopeças e oficinas credenciadas, por unidade administrativa, quando do acionamento dos serviços.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4. Além das sanções previstas em seção específica deste TR, poderão ser aplicados descontos, com o objetivo de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados, como prevê o item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 - MP, de acordo com graus e eventos descritos no Instrumento de Medição do Resultado, apresentado nos Quadros 05 e 06 a seguir.

**Quadro 05 – Faixas com os graus de atendimento às atividades e descontos correspondentes**

GRAU	DESCONTO CORRESPONDENTE
Abaixo de 70%	1.5% do valor mensal dos serviços
Entre 70% e 79%	1.0% do valor mensal dos serviços
Entre 80% e 89%	0.5% do valor mensal dos serviços
Acima de 89%	0.0% do valor mensal dos serviços



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Quadro 06 – Atividades que serão avaliadas quanto ao grau de atendimento					
Item	Descrição das demandas/atividades	Grau de atendimento			
		Abaixo de 70%	Entre 70% e 79%	Entre 80% e 89%	Acima de 89%
1	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção preventiva dos veículos.				
2	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção corretiva dos veículos.				
3	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de abastecimento dos veículos.				
4	Grau de satisfação com os recursos de tecnologia da informação disponibilizados à CONTRATANTE para oferecer controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, como o software disponibilizado para o acompanhamento dos serviços e os cartões magnéticos vinculados a cada veículo.				
5	Grau de satisfação com os relatórios gerenciais.				
6	Grau de satisfação com as demandas por inclusão ou exclusão de motoristas e/ou veículos.				
7	Grau de satisfação com o cumprimento do prazo máximo de 48h para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software disponibilizado ao contratante.				
8	Grau de satisfação com a rede de postos de combustíveis disponibilizada pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				
9	Grau de satisfação com a rede loja de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

10	Grau de satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de postos credenciados, semanalmente e por unidade administrativa.				
11	Grau de satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de autopeças e oficinas credenciadas, por unidade administrativa, quando do acionamento dos serviços.				
Média					

Obs.: O cálculo da média deverá considerar apenas as atividades específicas de cada lote (01-abastecimento; e 02-manutenção), preenchendo com o termo “não se aplica” às atividades que não se aplicam ao lote contratado.

16.5. Na averiguação dos níveis de serviços citados, o Gestor e o(s) Fiscal(is) do contrato deverão verificar se fatores que estavam fora do controle do prestador interferiram no atendimento das metas.

16.6. Para se obter o grau de atendimento mensal a cada tipo de demanda/atividade, é preciso calcular a média simples mensal do grau de satisfação para cada tipo de demanda (ou item do Quadro anterior). Por exemplo, se foram feitos 10 acionamentos do item 1, o grau de satisfação mensal com o atendimento desse item será a soma da nota para cada atendimento dividida por 10, ou seja,  $(Ac\ 1 + Ac\ 2 + \dots + Ac\ 10)/10$ , sendo que a avaliação de cada atendimento utilizará a mesma escala do Quadro anterior. Quando um ou mais itens de avaliação não se aplicarem a determinada demanda/acionamento, deverá ser feita a indicação na linha correspondente ao(s) item(ns) com o termo “não se aplica”, ficando, assim, fora da avaliação daquele atendimento.

16.7. A avaliação mensal final será também a média simples das médias obtidas na avaliação de cada item, conforme Quadro 06.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial, ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

i. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar;

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.*

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 19.9. O reajuste incidirá apenas sobre a taxa de administração, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 21.2.2. Multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2%, por dia, sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, a seguir;
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados.

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “21.2.4.” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 01 e 02, a seguir.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar, ou cause, dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Apresentar relatórios sem as informações requeridas neste Termo de Referência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
10	Permitir que motorista não cadastrado, ou com pendências no cadastro, utilize os serviços contratados.	04
11	Não entregar as peças substituídas, por parte da empresa credenciada.	03
12	Fornecer peça ou combustível, por parte da empresa credenciada, diferente do aprovado pelo representante da unidade administrativa da CONTRATANTE, quando do acionamento e da autorização do serviço.	04
13	Fornecer peça ou combustível, por parte da empresa credenciada, inferior à declarada e apresentada na nota fiscal ou relatório de serviço, por ocorrência.	04
14	Permitir a realização de serviços, ou o fornecimento de combustíveis, a veículo não vinculado ao cartão apresentado, com exceção da utilização do cartão não vinculado (para o Lote 01).	03



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

15	Utilizar as dependências da UFES para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
16	Permitir que empresa credenciada pratique preços maiores (majorados), em relação aos preços para o público em geral, ao fornecer combustíveis e serviços de manutenção à CONTRATANTE, por ocorrência.	05
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	04
18	Permitir, em sua rede credenciada, a utilização indevida do cartão de algum veículo oficial em veículo de terceiros, dentre outras cominações legais, por ocorrência (para o Lote 01).	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
20	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
23	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
24	Disponibilizar, nos termos deste TR, pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do CONTRATANTE pelo critério do menor preço, por ocorrência.	02
25	Cumprir os prazos para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software, que deverá ser inferior a quarenta e oito horas.	03
26	Providenciar pelo menos 01 (um) cartão não vinculado, conforme previsto neste TR (para o Lote 01).	03
27	Fornecer para cada Unidade Administrativa, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços a serem realizados no(s) veículo(s), por ocorrência.	03
28	Credenciar novos estabelecimentos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, por ocorrência.	03
30	Providenciar serviços de socorro mecânico e guincho/reboque, com regime de plantão de 24 horas por parte de pelo menos uma oficina credenciada junto à CONTRATADA, por ocorrência.	03
31	Incluir ou excluir veículos e/ou condutores para a utilização dos serviços contratados, conforme a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por ocorrência.	03
32	Substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, apresentem defeito ou tenham sido extraviados ou perdidos, no prazo de até 5 dias úteis, por ocorrência.	03
33	Manter a documentação de habilitação atualizada durante todo o contrato, por ocorrência.	03



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

34	Cumprir, a empresa credenciada, as orientações para a prestação dos serviços, por ocorrência.	02
35	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos neste TR, por ocorrência.	02
36	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
37	Possibilitar, por meio do sistema informatizado, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da CONTRATANTE, sempre que necessário para adequar os saldos às suas necessidades operacionais, por ocorrência.	02
38	Manter estabelecimentos cadastrados para o abastecimento e a manutenção da frota de veículos da UFES, nos municípios de Vitória/ES, São Mateus/ES e Alegre/ES, conforme previsto neste TR, por ocorrência.	04
39	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência.	04
40	Disponibilizar suporte técnico adequado às unidades administrativas da CONTRATANTE, para solução de falhas ou atendimento às demandas dos usuários do sistema.	03

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Para a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Para o Lote 01 (Fornecimento de Combustíveis):**
- aptidão para desempenho de atividade semelhante à do presente objeto, demonstrando que administra ou administrou serviços de abastecimento, por um



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

período mínimo de 12 (doze) meses, em que o tamanho da frota administrada corresponda à, no mínimo, 30% da frota da UFES (conforme Apêndice V, considerando apenas os automóveis);

**22.3.2. Para a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Para o Lote 02 (Serviços de Manutenção).**

- aptidão para desempenho de atividade semelhante à do presente objeto, demonstrando que administra ou administrou serviços de manutenção de frota de veículos, por um período mínimo de 12 (doze) meses, em que o tamanho da frota administrada corresponda à, no mínimo, 30% da frota da UFES (conforme Apêndice V, considerando apenas os automóveis);

22.3.3. Para fins de comprovação da exigência dos itens 22.3.1, alínea “a”, e 22.3.2, alínea “a”, será admitido o somatório de atestados para a comprovação do período e quantitativo mínimo, desde que sejam referentes a contratos concomitantes, ou seja, tenham entre eles um período mínimo de execução concomitante de 12 meses.

**22.3.4. Para a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, para os Lotes 01 e 02, demonstrar:** que possui, ou possuirá, em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is) que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou para empresa privada, serviços de gestão de frota, com a execução de atividades semelhantes.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- O proponente deverá apresentar uma declaração indicando o nome, CPF e qualificação (escolaridade e experiência) do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.
- A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o proponente como contratante; b) cópia do contrato social do proponente, em que conste o profissional como sócio; c) cópia do contrato de trabalho, devidamente registrado em cartório; d) registro da empresa no conselho profissional competente, em que conste o profissional como responsável técnico; e) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, fornecida pelo conselho profissional competente, em que conste vínculo entre o profissional e o proponente (nesses dois últimos o documento deverá apresentar data de validade); ou, ainda, e) declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
- Tais exigências são imprescindíveis à demonstração de que o(s) profissional(is) detém capacidade para executar os serviços contratados, além de figurar como proteção à Administração, já que demonstra a qualificação deste(s) profissional(is).

22.3.5. Se o texto do(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) não contiver elementos suficientes para permitir sua(s) análise(s) (como data de início e término de vigência, data de sua assinatura e serviços executados) o licitante deverá anexar a ele(s) outro(s) documento(s) que possa(m) esclarecer o(s) objeto(s) da(s) referente(s) contratação(ões), tais como Contratos, Termos de Aditamento ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), para pleno atendimento às condições de capacitação técnica.

22.3.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter endereço, telefone e e-mail do contratante, bem como nome(s) legível(eis) do(s) seu(s) emitente(s). Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, o licitante deverá informá-los a parte.

22.3.7. Justificativas para as exigências para a comprovação da capacitação técnica: a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) considera as exigências apresentadas as mínimas necessárias para a segurança da contratação, de maneira que os serviços possam ser executados conforme as descrições apresentadas nas seções anteriores, reduzindo, assim, o risco de descontinuidade e/ou paralisação dos serviços de transporte, e, por consequência, de prejuízos à instituição e a seus usuários.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**22.4.1. Fórmula para a apresentação da proposta de preço:**

- **A Disputa se dará pelo percentual referente a taxa administrativa. Contudo, como o sistema não aceita valores em percentual, a taxa administrativa foi expressa em valor monetário, ou seja, os valores descritos nos itens nº2 de ambos os lotes, se referem ao percentual da taxa de administração.**

Proposta de Preço = Valor fixo do item 01 + item 02 (100 + Taxa de Administração).

Onde: Proposta de Preço = valor a ser lançado pelo licitante no Sistema Comprasnet.

Ex Lote 1:

Lance para o item 1 = Valor fixo do item 01 (R\$ 619.525,45) – Não será haverá disputa.

Lance para o item 2 = (100 + Taxa de Administração) = Onde o valor máximo a ser ofertado é de R\$ 99,37 [100 + (-0,63)].(taxa de administração negativa)

Ex Lote 2:

Lance para o item 1 = Valor fixo do item 01 (R\$ 403.396,56)

Lance para o item 2 = (100 + Taxa de Administração) = Onde o valor máximo a ser ofertados de R\$ 99,62= [100+(-0,38)].

Onde: Proposta de Preço = valor a ser lançado pelo licitante no Sistema Comprasnet.

Taxa de Administração (%):

- Se houver redução ou desconto, deverá ser negativa;

Seguem alguns exemplos para esses casos de Proposta de Preços a serem ofertadas, depois de aplicado o valor da Taxa de Administração:

- Se o proponente ofertar uma Taxa de Administração de -05% (negativa) sobre o valor estimado para a contratação: o valor a ser lançado no sistema deverá ser:  $100 - 5 = 95$ , o que caracteriza um desconto de 5% sobre as operações de abastecimento e de serviços de manutenção;

- Se o proponente ofertar uma Taxa de Administração de 10% (negativa) sobre o valor estimado para a contratação: o valor a ser lançado no sistema deverá ser:  $100 - 10 =$



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

90,00 o que caracteriza um desconto de 10% sobre as operações de abastecimento e de serviços de manutenção;

- Se o proponente ofertar uma Taxa de Administração de -7% (negativa) sobre o valor estimado para a contratação: o valor a ser lançado no sistema deverá ser:  $100\% - 07\% = 93$ , o que caracteriza um desconto de 7% sobre as operações de abastecimento e de serviços de manutenção.

22.5. Somente o item nº2, referente a taxa administrativa está em disputa.

22.5.1. Não permitido alteração dos valores o item nº1.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, por lote.

22.7. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

**22.8. Observações importantes para a formulação e apresentação da proposta de preços:**

22.8.1. O procedimento licitatório tem como um de seus objetivos buscar a proposta mais vantajosa para a Administração. No mercado de gerenciamento de frota de veículos pode ocorrer de as empresas dispensarem a Taxa de Administração, conforme pode ser verificado na pesquisa de mercado, Apêndice II deste TR. Dessa forma, valores ofertados para uma Taxa de Administração menor do que zero, configuram-se em descontos a serem aplicados sobre os valores, sejam de combustíveis (Lote 01) ou de peças e serviços de manutenção (Lote 02), conforme previsto neste TR.

**22.9. O Licitante que não observar os procedimentos relativos à Taxa de Administração terá a sua proposta desclassificada.**

22.10. Será considerada vencedora da fase de disputa de preços a menor Proposta de Preços, conforme fórmula e orientações apresentadas.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. O custo estimado da contratação é de: R\$ 619.625,82 (seiscentos e dezenove mil, seissentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para o Lote 01, e de R\$ 403.496,18 (quatrocentos e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), para o Lote 02, totalizando





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- 23.2. R\$ 1.023.122,00 (um milhão, vinte e três mil, cento e vinte dois reais), conforme Quadro 02. O detalhamento da demanda consta nos Quadros dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice VI deste TR.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

Obs.: Os recursos orçamentários serão indicados pela autoridade competente, antes da realização do procedimento licitatório.

Observação importante! Nos termos da orientação do art. 29 da IN nº 05/2017-SEGES/MP, as seguintes alterações foram realizadas no modelo de TR utilizado para a elaboração deste, conforme as informações no rodapé:

- Foram incluídos (as):

a) as páginas de 1 a 4, para apresentar, de forma sintetizada e organizada, as informações mais relevantes sobre a contratação;

b) os itens: 1.2; 1.3; 5.2 a 5.5; 7.2.2; 7.2.3; 7.6; 8.2.1 a 8.2.9; 9.1.1; 11.13 a 11.25; 12.23 a 12.30; 15.1 a 15.3; 15.18; 16.2.1 a 16.2.10; 16.4 a 16.7; 19.9; itens 06 e 24 a 40 da tabela 02; 22.3.1 a 22.3.7; 22.7 a 22.9.

; e

c) os itens 6 e 24 a 40 da tabela 02, para tratar de especificidades do serviço.

- Foram alterados (do modelo da AGU):

a) os itens: 6.1; 8.2; 13.1; 15.16; 21.9; 22.4.1; 22.4.2; e 22.5;

b) o item 05 da tabela 02, para tratar de especificidades do serviço.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Foram excluídos:

- a) os itens: 5.3; 12.23; 15.13 (do modelo); 22.3.1; 22.3.3; 22.3.4; 22.4.2; e
- b) os itens 06 e 01 da tabela 02, para tratar de especificidades do serviço.

- Foram mantidos (numeração do modelo da AGU – possivelmente alterada no TR):

- a) os itens: 22.3.2.2; 22.3.2.3; 22.3.2.5; e 22.4.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

Vitória/ES, 15/12/2022.

---

Diego Ferreira Alves – Diretor da DSL/SI/UFES - SIAPE 1074859

---

Carlos Roberto Coelho da Silva –  
Chefe da Divisão de Transporte e Logística – DTL/DSL/SI/UFES - SIAPE 297931

---

Eduardo Vieira Dutra - Administrador - SIAPE 2817594

---

Jeferson Lopes Dias Moreli - Assistente em Administração - SIAPE 1048277

---

Wasley Matias - Assistente em Administração - SIAPE 1901505



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
DIEGO FERREIRA ALVES - SIAPE 1074859  
Diretor de Segurança e Logística  
Diretoria de Segurança e Logística - DSL/SI  
Em 28/02/2023 às 11:10

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/658674?tipoArquivo=O>